

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 493 de 21 de 03 de 1986

LEI Nº 3111/86
de 21 de março de 1986

Estende aos servidores municipais inativos, subordinados ao regime estatutário, a partir de 1º de janeiro de 1986, as gratificações de que trata a lei nº 2960/85, de 17 de maio de 1985.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As gratificações de que trata a lei nº 2960/85, de 17 de maio de 1985, atualizadas em decorrência dos acréscimos provenientes de reajustamentos gerais de vencimentos, são extensivas, a partir de 1º de janeiro de 1986, aos servidores municipais inativos, subordinados ao regime estatutário, que tenham sido aposentados nos cargos nela referidos.

Parágrafo Único - As gratificações se incorporarão, para todos os efeitos, aos respectivos proventos.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

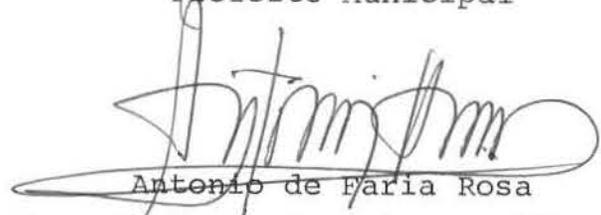
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo porém seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 21 de março de 1986.


Robson Marinho

Prefeito Municipal

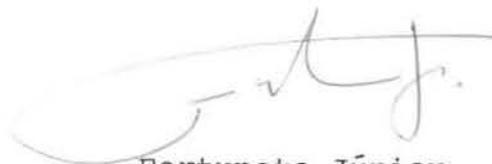

Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

cont. lei nº 3111/86 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Cam
pos, aos 21 de março de 1986.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos